

PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 010.2023 – CP

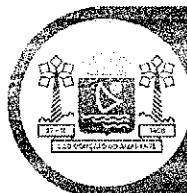
LICITAÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h (nove horas)** do dia **19 de Fevereiro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada à Rua Ivete Alcântara, nº 120 - Centro – São Gonçalo do Amarante/CE, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e início de certame, concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010.2023 - CP**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Sistema de Registro de Preços é um procedimento de compras, previsto no Art. 15 da lei Nº 8.666/93 e regulamentado pelo decreto Nº 2.154/2013 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18, que poderá ser realizado por meio das modalidades **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** ou pregão, do tipo menor preço por lote, segundo o qual os interessados em fornecer os objetos à administração pública, concordam em manter registrados os seus preços e a fornecê-los, quando solicitados, conforme conveniência da administração, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE GOVERNO
ORGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DATA E HORA DE ABERTURA:	09 (nove) horas do dia 19 de Fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016 e ainda pelo Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18 c/suas posteriores alterações.

Obs.: Se por qualquer motivo não houver expediente no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, **até às 09h00min (nove horas)** da data acima designada, sendo **ABERTO a seguir observado** o devido processo legal.

Total estimado **R\$ 934.068,20 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme Projeto Básico (Anexo I).

sd

1.0 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Os licitantes que se interessarem em se manifestar durante a sessão pública deverão estar devidamente credenciados.

1.2 – Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

1.2.1 - Quando participação através do licitante interessado:

1.2.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do licitante interessado;

1.2.1.2 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2.2 – Quando participação através do representante legal do licitante interessado:

1.2.2.1 – Carteira de identidade e CPF do representante legal;

1.2.2.2 – Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para manifestar e interpor recurso e praticar os demais atos pertinentes desta Concorrência, em nome do representado;

1.2.2.3 – Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados.

1.3 – A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos previstos detenha poderes para agir em nome do licitante.

1.4 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

1.5.1 – Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

1.6 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Concorrência, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

2.0 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante do Edital desta Concorrência.

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

2.2.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

2.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;



- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
2.2.6 - ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2.2.7 - ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS;
2.2.8 – ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

2.3 - A íntegra do Projeto Básico poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Sala da Comissão de Licitações, sito a Rua Ivete Alcântara, nº 120 - Centro - São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

2.4 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato, na emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

3.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.1.2- Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados no item a seguir e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

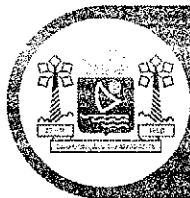
3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

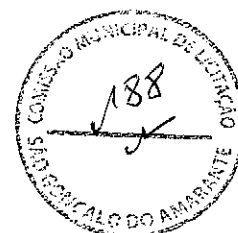
3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.0. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 010.2023 - CP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para **EMPRESA INDIVIDUAL**: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para **SOCIEDADES COMERCIAIS**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para **SOCIEDADES POR AÇÕES**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para **SOCIEDADES CIVIS**: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

b) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

c) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.

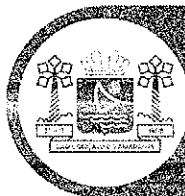
4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, CEP: 62.670-000, Fone/Fax: (85) 3315-4100

E-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

52



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.3.1 deste edital.

d) Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

RLP : REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

d.1) - Os índices apresentados anteriormente deverão ser devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, e ainda deverão ser acompanhados do relatório de qualificação econômico-financeiro.

4.2.3.2 - Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado **DA CONTRATAÇÃO**, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 4.2.3.1.

4.2.3.3 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

4.2.3.4 - Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

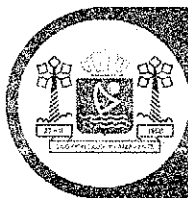
4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, CEP: 62.670-000, Fone/Fax: (85) 3315-4100

E-mail: licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br - Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

3



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.2.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, para comprovação de que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

4.2.4.1.2 - Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.2.4.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens, cuja execução fora realizada, sendo estes compatíveis com o Projeto Básico e objeto deste Edital.

4.2.4.2. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração – CRA.

4.2.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
(Anexo V)

4.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Anexo VI)

4.2.5.3 - No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens **4.2.2 a 4.2.3** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens **4.2.4 e 4.2.5**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2.5.4 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

4.2.5.5 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

4.2.5.6 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.2.5.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Projeto Básico, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

4.2.5.8 - A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

4.2.5.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.2.5.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.5.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.5.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando posteriormente nos veículos de publicidade legal a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.2.5.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.2.5.15 - Para devido cumprimento das exigências constantes nos itens **4.2.4.1** e **4.2.4.3** no que tange ao reconhecimento de firma pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº. 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja **micro empresa, empresa de porte ou cooperativa**, que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, esta deverá apresentar obrigatoriamente no envelope da documentação de HABILITAÇÃO, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.3.3.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

4.6 - Para devido cumprimento das exigências constantes **nos itens 1.2.2.2 e 4.2.4.3 alínea "c"**, no que tange ao reconhecimento de firma pela comissão processante, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

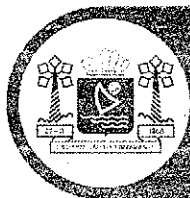
4.7 - Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 4.6 os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

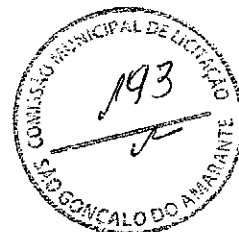
5.1 - A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 010.2023 - CP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



5.3 - Prazo de execução no máximo de até 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

5.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.6 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote/item e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.7 - Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no edital.

5.8 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.9 - Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.10 - Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

5.11 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.12 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.13 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.14 – Se, por motivo de força maior, adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.15 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desde edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

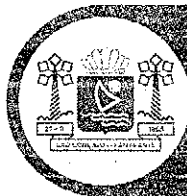
6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitida a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6.1.4 - Recebidos os envelopes A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado do julgamento da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegura, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores a proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.



6.1.17- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.18 – Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos os licitantes a Comissão, nos termos do art. 48 § 3º da lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.1 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por lote, sob o regime de execução em empreitada por preço unitário, no qual será analisada na sua conformidade conforme estabelecido no presente edital.

7.1.2 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser economicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser economicamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital de Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:

7.4.1 – Preço manifestamente inexecutável;

7.4.1.1 – Não será desclassificada a proposta considerada inexecutável, desde que o licitante apresente documentos comprobatórios, quanto à prestação dos serviços a serem contratados.

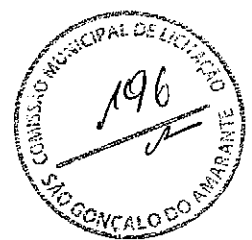
7.4.2 – Não contiverem as informações requeridas no item 5 (cinco) e não atendam às exigências estabelecidas nesta concorrência;

7.4.3 – Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.4.4 – Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

7.4.5 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

22



7.5 – A apreciação e o julgamento das propostas poderão ser realizados pela comissão em reunião posterior.

7.6 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviços.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VII, deste edital.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Presidente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE GOVERNO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

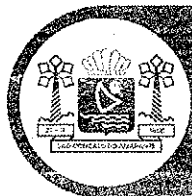
10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VII, será assinada pelos titulares das UNIDADES GESTORAS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aquele ofertado na proposta de preço do licitante vencedor do certame.

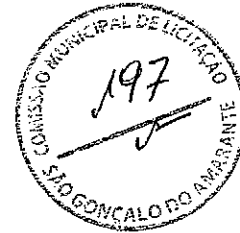
10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará adesão junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



10.9. O(s) detentor(es) de preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a prestar o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Projeto Básico deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no flanelógrafo desta Prefeitura e nos sítios: <https://licitacao.saogoncalodoamarante.ce.gov.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16 do Decreto Municipal n.º 2.154/2013 e alterações posteriores.

10.20. As UNIDADES GESTORAS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



10.24. As quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.25 – O Presidente manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.26 – A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

10.28– A execução do objeto obedecerá ao que consta no edital e Projeto Básico.

11.0 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem exercitados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

11.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2. O detentor do registro/contratado deverá executar os serviços solicitados na ordem de serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

a) O envio das matérias ocorrerá em formato on-line, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para envio das matérias por parte do CONTRATANTE.

b) O CONTRATANTE enviará, via e-mail, os atos a serem publicados no dia anterior à impressão/publicação da edição, de acordo com os prazos de cada jornal/diário.

c) Caso ocorra algum erro ou equívoco no envio das publicações por parte do CONTRATANTE o mesmo poderá, dentro do horário determinado, promover a devida correção ou cancelamento das publicações enviadas.

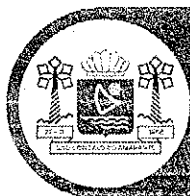
d) Após publicada a matéria, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, VIA E-MAIL, uma cópia em PDF da página do jornal na qual foi veiculada a publicação, contados da data da publicação, sendo facultado o envio no formato físico (jornal impresso) a critério do CONTRATANTE.

e) O CONTRATANTE obriga-se a fornecer o conteúdo da publicação de forma clara e inequívoca, propiciando condições à CONTRATADA de publicar o texto exato dos atos enviados através do e-mail.

f) A empresa deverá garantir a publicidade dos avisos de licitações e outros no período do instrumento contratual.

g) Entende-se como jornal de grande circulação regional aquele que atenda todo o Estado do Ceará e que seja publicamente reconhecido como tal.

h) Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, o CONTRATANTE solicitará a regularização imediata. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



i) O recebimento definitivo do serviço se dará no ato da entrega da nota fiscal, acompanhada das cópias da publicação e certidões negativas da empresa, certificando-se de que todas condições estabelecidas foram atendidas.

j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do instrumento contratual.

k) A CONTRATADA é obrigada a comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

l) A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação do fiscal do contrato.

11.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

11.2.4. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

11.2.5. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Contratante.

11.2.6. No caso de constatação da inadequação do serviço executado às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3.7. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

11.3.1. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.3.1.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

11.3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

11.3.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right) \times 100$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

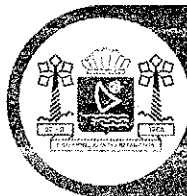
11.3.3. - REAJUSTE: Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

11.3.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas de impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



11.4.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.4.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5.2. São obrigações do fornecedor:

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no Projeto Básico, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

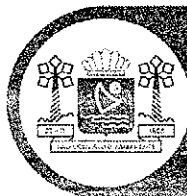
f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante;

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar a Secretaria Contratante efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Secretaria Contratante, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Providenciar imediatamente, por sua conta e sem ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a correção ou substituição, dos serviços que estejam em desacordo com o Projeto Básico e edital;

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços objeto desta ata de registro de preços;

o) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

11.6. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

11.6.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.6.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas em contrato.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta preçosa;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

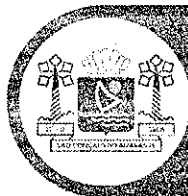
12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Comissão Permanente de Licitação à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.6. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.6.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante na Rua Ivete Alcântara, nº 120 - Centro - São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará ou por e-mail: licitacao@saoگونcalodoamarante.ce.gov.br.

13.4 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

13.5 - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Gonçalo do Amarante quanto do emissor.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na comissão de Licitações, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

14.5 - O termo de impugnação poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala da comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro - São Gonçalo do Amarante – CE, à Comissão responsável ou encaminhada via e-mail: licitacao@saoگونcalodoamarante.ce.gov.br.

14.6 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

23



14.7 - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Gonçalo do Amarante quanto do emissor.

15.0 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Contratante de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

16.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como Decreto Municipal 2.154/20 bem como art. 19 e 20 do Decreto Municipal Nº. 2.154/13.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

17.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

17.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

17.5- Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 02 (dias) úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

17.6 – A Comissão de Licitações prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 12:00 horas, na Rua Ivete Alcântara, nº 120 - Centro - São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, ou pelo telefone (85) 3315-4100.



18.0 DO FORO

18.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São Gonçalo do Amarante/CE, 15 de Janeiro de 2024.

Vitória Régia de Sousa Almeida

Vitória Régia de Sousa Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação